



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

592
20

CONTRATO Nº 300/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, E A EMPRESA UNIFARDAS SPORT LTDA, para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos, destinados a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurgueia, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, sede na Praça Filomeno José do Rêgo, Centro, União-PI, C.N.P.J. nº 18.217.934/0001-45 neste ato representada pela Sra. MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE, Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, nesta cidade, portadora do CPF nº 011.096.863-82, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA (MAVELU SPORTS), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 02.641.030/0001-02, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Elizeu Martins, 1198/A, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos; e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 043/2019 e Processo Administrativo nº 001.00002573/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa Especializada no Fornecimento parcelado de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP N° 043/2019

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento.

7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos medicamentos, materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os medicamentos e materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a SECRETARIA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos bens transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 108.919,40 (Cento e Oito Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote IV.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	APITO OFICIAL	UND	8	FOX	R\$ 17,00	R\$ 136,00
2	ARGOLA SUBMERSÃO, MATERIAL INJETADO EM PVC, TEXTURA ANTE DERRAPANTE.	UND	100	SLADE FITNESS	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
3	BAMBOLÊ TAM. ÚNICO	UND	26	CEMAR	R\$ 2,30	R\$ 59,80



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

594

4	BERMUDA INFANTIL DE NATAÇÃO: TAMANHO P, M, G E GG, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, ELASTANO POLIAMIDA, CINTRUA MÉDIA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DO SCFV.	UND	300	RAKET	R\$ 31,30	R\$ 9.390,00
5	BOLA 6CM, MATERIAL PE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO.	UND	100	PLASTIGEL	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
6	BOLA DE CAMPO, TAMANHO Nº 4	UND	8	DRAY	R\$ 54,50	R\$ 436,00
7	BOLA DE CAMPO, TAMANHO Nº 5	UND	8	STAR	R\$ 50,60	R\$ 404,80
8	BOLA FUTSAL MAX 200	UND	12	PENALTY	R\$ 77,30	R\$ 927,60
9	BOLA FUTSAL MAX 500	UND	12	PENALTY	R\$ 161,00	R\$ 1.932,00
10	BOLSA DE NATAÇÃO SACO:- MOCHILA TIPO SACO COM ALÇAS, VERSÁTIL, COMPACTO E RESISTENTE,-MEDIDAS 35X46CM,-MATERIAL: 100% POLIESTER,- COM LOGOMARCA DE SCFV E PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO.	UND	500	RAKET	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
11	CHUT. SOCIATY COURO SINTÉTICO CHUTEIRA; DE COURO SINTETICO, PARA FUTEBOL SOCIATY, LISA FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORCADOS; EM CORES DIVERSAS; COM SOLADO EM PVC COSTURADO,CONTENDO NO MÍNIMO 12 TRAVAS; DE N. 37 A 43.	UND	200	VETO	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
12	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO, COR AMARELO	UND	10	CEMAR	R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO, COR LARANJA	UND	10	CEMAR	R\$ 6,00	R\$ 60,00
14	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO, COR PRETO	UND	10	CEMAR	R\$ 6,00	R\$ 60,00
15	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO, COR VERDE	UND	10	CEMAR	R\$ 6,00	R\$ 60,00
16	CONE RÍGIDO PARA TREINAMENTO TAM. MÉDIO	UND	10	PANGUÉ	R\$ 10,00	R\$ 100,00
17	CONE RÍGIDO PARA TREINAMENTO TAM. PEQUENO.	UND	20	CEMAR	R\$ 6,00	R\$ 120,00
18	ESCALADA DE TREINAMENTO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, EM NYLON E EVA, CONTÉM 11 DEGRAUS, COM BORNAL PARA GUARDAR ESCADA.	UND	4	PROACTION	R\$ 112,20	R\$ 448,80
19	KIT DE BRINQUEDO AQUATICO, CONTENDO: 6 ARGOLAS MEDIAS DIAMETRO 17CM, 6 BASTOES FINOS, 6 PEIXINHOS, 6 ARGOLAS PEQUENAS, 3 ARCOS GRANDES.	UND	100	R3	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
20	MAIÔ INFANTIL DE NATAÇÃO SHORT, TAMANHO P, M, G E GG, COMPOSIÇÃO COM 100% DE POLIÉSTER, COM LOGOMARCA DO SFCV E PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO.	UND	400	RAKET	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP N° 043/2019

21	MALA DE TREINO, UNISSEX, SEM RODAS, COM ZÍPER, COMPARTIMENTO PRINCIPAL PROPORCIONA LOCAL ESPAÇOSO DE ARMAZENAMENTO.COMPOSIÇÃO:100 % POLIÉSTER.	UND	6	RAKET	R\$ 21,90	R\$ 131,40
22	MEDALHA BRONZE GRANDE MEDALHÕES DE METAL, FORMATO CIRCULAR, 5,5CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, PESANDO 112GR, FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO COM DESENHO DE RAMO RESINADO EM PONTOS COLORIDOS, GRAVAÇÃO ADESIVADA NO CENTRO. FITA DE CETIM.	UND	20	CRESPAR	R\$ 2,95	R\$ 59,00
23	MEDALHA OURO GRANDE MEDALHÕES DE METAL, FORMATO CIRCULAR, 5,5CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, PESANDO 112GR, FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO COM DESENHO DE RAMO RESINADO EM PONTOS COLORIDOS, GRAVAÇÃO ADESIVADA NO CENTRO. FITA DE CETIM.	UND	20	CRESPAR	R\$ 2,95	R\$ 59,00
24	MEDALHA PRATA GRANDE MEDALHÕES DE METAL, FORMATO CIRCULAR, 5,5CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, PESANDO 112GR, FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO COM DESENHO DE RAMO RESINADO EM PONTOS COLORIDOS, GRAVAÇÃO ADESIVADA NO CENTRO. FITA DE CETIM.	UND	20	CRESPAR	R\$ 2,95	R\$ 59,00
25	MEIÕES PARA FUTEBOL	PAR	200	MAGIC	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
26	NADADEIRA PÉ DE PATO	PAR	50	SPEEDO	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
27	ÓCULOS AQUÁTICO ADULTO	UND	50	SPEEDO	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
28	OCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL	UND	50	SPEEDO	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
29	TAPETE FLUTUANTE 100CM X 50CM X 1CM.	UND	15	BELFIX	R\$ 119,60	R\$ 1.794,00
30	TOUCA PARA NATAÇÃO DE SILICONE	UND	50	SPEEDO	R\$ 15,00	R\$ 750,00
31	TROFÉU 20CM COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	UND	10	RAKET	R\$ 28,80	R\$ 288,00
32	TROFÉU 30CM COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	UND	10	RAKET	R\$ 36,70	R\$ 367,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

596
07

33	TROFÉU 60CM COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	UND	10	RAKET	R\$ 62,80	R\$ 628,00
34	TROFÉU 80CM COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA; 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM A LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	UND	10	RAKET	R\$ 79,90	R\$ 799,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.919,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
33.90.30	2047;2048;2049;2050;2051;2052	311

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

597
97

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado (a) o/a servidor (a) LUDMILLA KÁSSIA SILVA BARROS, CPF nº 040.054.553-52, como o/a gestor (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.00002573/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

CPL/PMU/PI

599

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 043/2019, Processo Administrativo nº 001.0002573/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 09 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS

Martina Costa C. S. Cavalcante
MARTINA COSTA C. S. CAVALCANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E CIDADANIA

Mauro de Costa Sepúlveda
MAVELU SPORTS

CNPJ: 02.641.030/0001-02

TESTEMUNHAS:

1º) *Evaneide Ribeiro*

RG/CPF *980.036*

2º) _____

RG/CPF _____